



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 2842023348

TERÇA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

ANO II

EDIÇÃO Nº 284 SUPLEMENTO 01

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguaia-TO
Av. Araguaia, S/Nº - Centro
Araguaia-TO / CEP: 77855-000

Max Nilton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

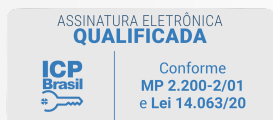
► Prefeitura Municipal	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1078/2023	5
Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório Nº: 27/2023	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 1079/2023	11

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **357 de 01 de Fevereiro de 2021**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2842023348

PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 26/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES-

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura, de um lado a PREFEITURA DE ARAGUANÃ/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV Araguaia, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ nº 25.063.892/000109, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) GISLANA CAMPOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 026.616.231-24, Decreto nº 02/2023, residente e domiciliado nesta cidade de ARAGUANÃ/TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pelas empresas **I.B. DE SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.774.894/000138** situada no seguinte endereço: AV CONEGO JOÃO LIMA, Nº 08, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, ARAGUAINA - TO, representada por : YURI COSTA SOUSA, CPF: 075.032.931-95 e a empresa: **AUTO PEÇAS BRASIL - ME, CNPJ: 04.238.185/0001-28**, ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO , Nº 1188, VILA CEARENCE, ARAGUAINA - TO, representada por: ENTONY ENDRYL MONSITA DA SILVA, CPF: 035.120.821-65.

NOS TERMOS E FORMA ABAIXO DESCRITOS:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA GERAL DE VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, MULK, SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO. conforme especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 1078/2023 - SRP**,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	CHASSI	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	HONDA	CG 160 START	QKK9947	2018	9C2KC2500JR138331	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
2	HONDA	CG 160 START	QKK9927	2018	9C2KC2500JR137341	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
3	HONDA	CG 160 START	QKK9967	2018	9C2KC2500JR138383	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA

4	HONDA	CG 160 START	QKK9897	2018	9C2KC2500JR132558	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
5	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8124	2014		R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
6	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8104	2014		R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
7	HONDA	CG 160 START	QKK9897	2018	9C2KC2500JR132558	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
8	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8084	2014	9C2JC4120ER026592	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
9	YAMAHA	YBR 125 FACTOR K1	QKG7582	2016	9C6KE1950G0060516	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
10	HONDA	CG 160 START	QKK9917	2018	9C2KC2500JR132018	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
11	HONDA	CG 160 START	QKL0037	2018	9C2KC2500JR018550	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
12	HONDA	CG 160 START	QKK9937	2018	9C2KC2500JR137270	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
13	HONDA	CG 160 START	QKK9977	2018	9C2KC2500JR138416	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
14	HONDA	CG 125 FAN KS	OLI8124	2014	9C2JC4110ER105443	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
15	HONDA	CG 125 FAN KS	OLI8104	2014	9C2JC4120ER029859	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
16	HONDA	POP 100	OLN7798	2014	9C2HB0210ER411837	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
17	HONDA	CG 160 START	QKK9957	2018	9C2KC2500JR133951	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
18	HONDA	CG 160 START	QKK9887	2018	9C2KC2500JR132709	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
19	VOLKSWAGEN	AMAROK CS4X4S	QKE3510	2018	WV1SD42HXJA063910	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
20	FIAT	FIORINO SOBERANA	QKC4130	2019	9BD2651JHK9117686	R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
21	TRITON	L200 TRITON GLXD	OLC4297	2015	93XXNKB8TFCE98129	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
22	TRITON	L200 TRITON SPT GLX	QKL6057	2019	93XXJKL1TKCJ12929	R\$ 170,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
23	MERCEDES BENZ	415 CDI SPRINTERM	QKM4260	2019	8AC906633KE167374	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
24	FIAT	PALIO FIRE	OLI5554	2015		R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
25	RENAUT	KWID	QKK2535	2019	93YRBB009KJ530901	R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
26	MERCEDES BENZ	415 CDI SPRINTERM	QKN4270	2019	BAC906633KE167931	R\$ 170,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	CHASSI	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	MXF1284/TO	2013	9BWR882W89R938908	190,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
2	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O	MWZ4792/TO	2010	9532452R4AR029709	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
3	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE6J76/TO	2021	9532M52P7MR106205	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
4	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE7F02/TO	2021	9532M52P2MR100831	211,67	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
5	VOLKSWAGEN	EOD ESCOLAR HD	OLJ8537/TO	2013	9532E82W5DR303976	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E PEQUARIA

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	PÁ MECANICA	2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	PÁ MECANICA	2022	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
3	JOHN DEERE	TRATOR DE PNEUS 5090 4X4	TRATOR	2015	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
4	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEUS 4292 4X4	TRATOR	2020	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
5	CASE	TRATOR DE PNEUS FARMAL 95 4X4	TRATOR	2019	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
6	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL-85 4X2	TRATOR	2010	230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
7	TT 4-75	TRATOR DE PNEUS TT 4-75	TRATOR		230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
8	LS 1180	TRATOR DE PNEUS LS U80	TRATOR		230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
9		TRATOR JANDIR 50/80		2020	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
10	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA XT 870	TRATOR	2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
11	CAT CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA	PATROL		235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
12	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729		2014	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
13	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCADO 24.250		2010	235,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
14	MITSUBISHI MOTORS	L200 OUTDOOR GL		2010	180,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
15	RENAUT	KWID ZEN		2019	165,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
16	CHEVROLET	CORSA WIND 1.0		1998	165,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
17	HONDA	BROS NXR 150			85,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
18	HONDA	TITAN 150			85,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
19		PÁ CARREGADEIRA		2021	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
20		CAMINHÃO COMPACTADOR 10.16		2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
21	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA		2021/2022	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
22	IVECO	CAMINHÃO DAILY 65170CS		2022/2023	230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
23	MAHINDRA	TRATOR 9500S 4X4			230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
24	YANMAR	TRATOR SOLIX 90 4X4			243,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
25	JCB	MINICARRECA COMPACTA 155 4X4		2023	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA

CONSELHO TUTELAR DE ARAGUANÃ								
ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	Percentual De desconto em aquisição de peças	Valor estimado de hora homem trabalhada	VENCEDOR	
1	FIAT	PALIO FIRE	OLI5554	2015	9%	R\$160,00	I.B. DE SOUSA LTDA	
Item	Descrição						Valor Estimado de despesa anual	
01	Fornecimento parcelado de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do município de Araguaã-TO- PREFEITURA E FUNDOS						R\$ 850.000,00	
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, torno, mullk, solda, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, , trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho. PREFEITURA E FUNDOS						R\$ 800.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO E DE R\$ 1.650.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 1078/2023 - SRP**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

a. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa/Ordem de Fornecimento.

1.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/produtos, serão realizados pela **SECRETARIA** -através da Secretaria Municipal : Infraestrutura e Agricultura, denominado **GERENCIADOR**

1.2. A Controladoria Interna atuará como fiscalizador da execução dos serviços/produtos contratados/adquiridos, representada pelo SR: EDER VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em 29/09/2023 com eficácia legal da publicação de seu extrato e finalizando em 29/09/2024

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada pela Diretoria Executiva ou chegar ao conhecimento da Controladoria Interna, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a contratante nos termos desta cláusula.

4.4 Fica o licitante vencedor do certame responsável pela garantia de qualidade dos produtos oferecidos bem como pela pontualidade de entrega, sendo responsabilizado pelo atraso ou recusa de entrega conforme prerrogativas da Lei que ampara o registro de preços..

4.5. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do contratante.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura, bem como com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município Estado de Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o contratante em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo contratante os valores não forem suficientes, a

diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo contratante ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaia - to.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xambioá, Estado de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de

Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO, CNPJ:
25.063.892/0001-09

GISLANA CAMPOS SILVA, CPF sob nº 026.616.231-24

ORDENADORA DE DESPESAS

NILTON MONTEIRO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

GERENCIADOR DA ATA

AUTO PEÇAS BRASIL LTDA, CNPJ: 04.238.185/0001-28

ENTONY ENDRYL MONSITA DA SILVA, CPF: 035.120.821-65

I.B. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 30.774.894/0001-38

YURI COSTA SOUSA, CPF: 075.032.931-95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1078/2023 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA POSSÍVEL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA GERAL DE VEÍCULOS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, MULK, SOLDA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO**, deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÃ/TO, apresentando-se como proposta mais vantajosa da empresa:

I.B. DE SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.774.894/000138 situada no seguinte endereço: AV CONEGO JOÃO LIMA, Nº 08, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, ARAGUAINA - TO, representada por : YURI COSTA SOUSA, CPF: 075.032.931-95

AUTO PEÇAS BRASIL - ME, CNPJ: 04.238.185/0001-28, ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO , Nº 1188, VILA CEARENCE, ARAGUAINA - TO, representada por: ENTONY ENDRYL MONSITA DA SILVA, CPF: 035.120.821-65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	CHASSI	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	HONDA	CG 160 START	QKK9947	2018	9C2KC2500JR138331	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
2	HONDA	CG 160 START	QKK9927	2018	9C2KC2500JR137341	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
3	HONDA	CG 160 START	QKK9967	2018	9C2KC2500JR138383	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
4	HONDA	CG 160 START	QKK9897	2018	9C2KC2500JR132558	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
5	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8124	2014		R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA

6	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8104	2014		R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
7	HONDA	CG 160 START	QKK9897	2018	9C2KC2500JR132558	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
8	HONDA	CG 125 FAN ES	OLI8084	2014	9C2JC4120ER026592	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
9	YAMAHA	YBR 125 FACTOR K1	QKG7582	2016	9C6KE1950G0060516	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
10	HONDA	CG 160 START	QKK9917	2018	9C2KC2500JR132018	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
11	HONDA	CG 160 START	QKL0037	2018	9C2KC2500JR018550	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
12	HONDA	CG 160 START	QKK9937	2018	9C2KC2500JR137270	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
13	HONDA	CG 160 START	QKK9977	2018	9C2KC2500JR138416	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
14	HONDA	CG 125 FAN KS	OLI8124	2014	9C2JC4110ER105443	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
15	HONDA	CG 125 FAN KS	OLI8104	2014	9C2JC4120ER029859	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
16	HONDA	POP 100	OLN7798	2014	9C2HB0210ER411837	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
17	HONDA	CG 160 START	QKK9957	2018	9C2KC2500JR133951	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
18	HONDA	CG 160 START	QKK9887	2018	9C2KC2500JR132709	R\$ 65,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
19	VOLKSWAGEN	AMAROK CS4X4S	QKE3510	2018	WV1SD42HXJA063910	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
20	FIAT	FIORINO SOBERANA	QKC4130	2019	9BD2651JHK9117686	R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
21	TRITON	L200 TRITON GLXD	OLC4297	2015	93XXNK8TFCE98129	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
22	TRITON	L200 TRITON SPT GLX	QKL6057	2019	93XXJL1TKCJ12929	R\$ 170,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
23	MERCEDES BENZ	415 CDI SPRINTER	QKM4260	2019	8AC906633KE167374	R\$ 160,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
24	FIAT	PALIO FIRE	OLI5554	2015		R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
25	RENAUT	KWID	QKK2535	2019	93YRBB009KJ530901	R\$ 140,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA
26	MERCEDES BENZ	415 CDI SPRINTER	QKN4270	2019	BAC906633KE167931	R\$ 170,00	9%	I.B. DE SOUSA LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	CHASSI	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	MXF1284/TO	2013	9BWR882W89R938908	190,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
2	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O	MWZ4792/TO	2010	9532452R4AR029709	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
3	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE6j76/TO	2021	9532M52P7MR106205	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
4	VOLKSWAGEN	NEOBUS MINI ESCOLAR	QWE7F02/TO	2021	9532M52P2MR100831	211,67	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
5	VOLKSWAGEN	EOD ESCOLAR HD	OLJ8537/TO	2013	9532E82W5DR303976	200,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E PEQUARIA

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	Valor hora	Desconto %	VENCEDOR
1	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	PÁ MECANICA	2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
2	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	PÁ MECANICA	2022	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
3	JOHN DEERE	TRATOR DE PNEUS 5090 4X4	TRATOR	2015	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
4	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEUS 4292 4X4	TRATOR	2020	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
5	CASE	TRATOR DE PNEUS FARMAL 95 4X4	TRATOR	2019	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
6	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEUS TL-85 4X2	TRATOR	2010	230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
7	TT 4-75	TRATOR DE PNEUS TT 4-75	TRATOR		230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
8	LS 1180	TRATOR DE PNEUS LS U80	TRATOR		230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
9		TRATOR JANDIR 50/80		2020	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
10	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA XT 870	TRATOR	2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
11	CAT CATERPILLAR	MOTO NIVELADORA	PATROL		235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
12	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729		2014	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
13	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCADO 24.250		2010	235,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
14	MITSUBISHI MOTORS	L200 OUTDOOR GL		2010	180,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
15	RENAUT	KWID ZEN		2019	165,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
16	CHEVROLET	CORSA WIND 1.0		1998	165,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
17	HONDA	BROS NXR 150			85,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
18	HONDA	TITAN 150			85,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
19		PÁ CARREGADEIRA		2021	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
20		CAMINHÃO COMPACTADOR 10.16		2020	235,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
21	IVECO	CAMINHÃO CAÇAMBA		2021/2022	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
22	IVECO	CAMINHÃO DAILY 65170CS		2022/2023	230,00	10%	I.B. DE SOUSA LTDA
23	MAHINDRA	TRATOR 9500S 4X4			230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
24	YANMAR	TRATOR SOLIX 90 4X4			243,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA
25	JCB	MINICARRCADEIRA COMPACTA 155 4X4		2023	230,00	10%	AUTO PEÇAS BRASIL LTDA

CONSELHO TUTELAR DE ARAGUANÃ							
ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	PLACA	ANO	Percentual De desconto em aquisição de peças	Valor estimado de hora homem trabalhada	VENCEDOR
1	FIAT	PALIO FIRE	OLI5554	2015	9%	R\$160,00	J.B. DE SOUSA LTDA
Item	Descrição					Valor Estimado de despesa anual	
01	Fornecimento parcelado de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do município de Araguaã-TO- PREFEITURA E FUNDOS					R\$ 850.000,00	
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo serviços mecânicos, torno, mull, solda, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, , trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho. PREFEITURA E FUNDOS					R\$ 800.000,00	

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE - SE	
ARAGUANÃ, 29 de setembro de 2023	

GISLANA CAMPOS SILVA

Portaria nº068/2021

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ATENDENDO OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Processo Licitatório Nº: 27/2023 Processo Adm. Nº: 1079/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 29/09/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ARAGUAIA, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, Fax: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº

25.063.892/0001-09 , representado pelos(as) agentes JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA (Membro da Equipe de Apoio), EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR (1º Secretário), RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 002/2023, de 09/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 27/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47	NOME: MOURA & TEIXEIRA LTDA CPF/CNPJ:38.149.225/0001-87 ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 139, QUADRA08 LOTE 09 - SETOR GEORGE YUNES FONE:6334124881 EMAIL:pneuscararaguaina@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS VINICIO DA SILVA CPF: 113.698.044-07

visando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ATENDENDO OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por

falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 27/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 27/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MOURA & TEIXEIRA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	22,0000	Pneu Moto 90/90/18	RINALDI	250,0000	5.500,0000
1/2	UN	4,0000	Pneu Moto 110/90/17	RINALDI	495,0000	1.980,0000
1/3	UN	10,0000	Câmara De Ar 2.75/18	RINALDI	45,0000	450,0000
1/4	UN	10,0000	Câmara De Ar 60/100/17	RINALDI	85,0000	850,0000
1/5	UN	6,0000	Câmara De Ar 90/90/19	RINALDI	90,0000	540,0000
1/6	UN	6,0000	Câmara De Ar 110/90/17 S	RINALDI	95,0000	570,0000
1/7	UN	48,0000	Pneu 175/70/14	JK VECTRA	480,0000	23.040,0000
1/8	UN	36,0000	Pneu 265/70/16	G.T.	1.100,0000	39.600,0000
1/9	UN	24,0000	Pneu 225/75/16	FIRESTONE	1.450,0000	34.800,0000

1/10	UN	24,0000	Pneu 245/70/16	WINLY	990,0000	23.760,0000
1/11	UN	36,0000	Pneu 215/75/17.5	XBRI BRUTOS	1.280,0000	46.080,0000
1/12	UN	26,0000	Pneu 900/20	GOODYEAR	2.420,0000	62.920,0000
1/13	UN	24,0000	Pneu 275/80/22.5	TRAZANO	2.850,0000	68.400,0000
1/14	UN	20,0000	Pneu 1000/20	GOODYEAR	2.520,0000	50.400,0000
1/15	UN	24,0000	Pneu 295/80/22.5	ROADLUX	2.980,0000	71.520,0000
1/16	UN	6,0000	Câmara De Ar R13	PEGASUS	80,0000	480,0000
1/17	UN	10,0000	Câmara De Ar R14	QBOM	80,0000	800,0000
1/18	UN	30,0000	CÂMARA DE AR 900/20	PEGASUS	220,0000	6.600,0000
1/19	UN	26,0000	Câmara De Ar 10.00/20	PEGASUS	240,0000	6.240,0000
1/20	UN	26,0000	Fitão 1000/20 Y	IRBO	90,0000	2.340,0000
1/21	UN	12,0000	Pneu 1.400/24	FORERUNNER	6.300,0000	75.600,0000
1/22	UN	4,0000	Pneu 19.5-24	FORERUNNER	6.000,0000	24.000,0000
1/23	UN	8,0000	Pneu A 18-04/34	FORERUNNER	7.900,0000	63.200,0000
1/24	UN	16,0000	Pneu C 14-09/24	APOLO	4.990,0000	79.840,0000
1/25	UN	14,0000	Pneu 17.5/25	GRIP PIONEER	7.490,0000	104.860,0000
1/26	UN	8,0000	Pneu 700/16	FIRESTONE	950,0000	7.600,0000
1/27	UN	12,0000	Pneu 750/16 Borrachudo	GOODYEAR	1.250,0000	15.000,0000
1/28	UN	12,0000	Pneu 750/16 Liso	GOODYEAR	1.200,0000	14.400,0000
1/29	UN	12,0000	Câmara De Ar D18/04/34	PEGASUS	800,0000	9.600,0000
1/30	UN	16,0000	Câmara De Ar B14/09/24	PEGASUS	550,0000	8.800,0000
1/31	UN	6,0000	Câmara De Ar 750/16	TORTUGA	140,0000	840,0000
1/32	UN	12,0000	Câmara De Ar 750/16 E	TORTUGA	140,0000	1.680,0000
1/33	UN	12,0000	Câmara Ar Patrol 1.400/24	PEGASUS	580,0000	6.960,0000
1/34	UN	8,0000	Pneu P/ Trator 18.4-30	AGR TRAS ADDO	7.800,0000	62.400,0000
1/35	UN	12,0000	Câmara Ar 18.4-30	PEGASUS	780,0000	9.360,0000
1/36	UN	8,0000	Câmara Ar 19.5-24	PEGASUS	500,0000	4.000,0000
1/37	UN	8,0000	Câmara Ar17.5/25	TORTUGA	500,0000	4.000,0000
1/38	SV	20,0000	Serviço De Alinhamento Ônibus	SERVIÇOS	120,0000	2.400,0000
1/39	SV	20,0000	Serviço De Alinhamento Micro Ônibus	SERVIÇOS	120,0000	2.400,0000
1/40	UN	20,0000	Serviço Alinhamento Caminhão Toco E Truco	SERVIÇOS	140,0000	2.800,0000
1/41	SV	20,0000	Serviço De Alinhamento Camionete	SERVIÇOS	100,0000	2.000,0000
1/42	SV	30,0000	Serviço De Alinhamento Veículos Pequenos	SERVIÇOS	60,0000	1.800,0000
1/43	SV	20,0000	Serviço De Balanceamento De Ônibus	SERVIÇOS	200,0000	4.000,0000
1/44	SV	20,0000	Serviço De Balanceamento De Micro Ônibus	SERVIÇOS	200,0000	4.000,0000
1/45	SV	20,0000	Serviço De Balanceamento De Caminhão	SERVIÇOS	200,0000	4.000,0000
1/46	UN	20,0000	Serviço De Balanceamento Camionete	SERVIÇOS	120,0000	2.400,0000
1/47	UN	20,0000	Serviço De Balanceamento Veículos Pequenos	SERVIÇOS	100,0000	2.000,0000
TOTAL:		966.810,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 27/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria

de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAGUANÃ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 27/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 27/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 29 de setembro de 2023

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S):

MOURA & TEIXEIRA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1079/2023 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ATENDENDO OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO destinados a SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de

MOURA & TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.149.225/0001-87, estabelecida em RUA TREZE DE MAIO, 139, QUADRA08 LOTE 09 - SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Pneu Moto 90/90/18	RINALDI	22,0000	UN	250,0000	5.500,0000
01/02	Pneu Moto 110/90/17	RINALDI	4,0000	UN	495,0000	1.980,0000
01/03	Câmara De Ar 2.75/18	RINALDI	10,0000	UN	45,0000	450,0000
01/04	Câmara De Ar 60/100/17	RINALDI	10,0000	UN	85,0000	850,0000
01/05	Câmara De Ar 90/90/19	RINALDI	6,0000	UN	90,0000	540,0000
01/06	Câmara De Ar 110/90/17 S	RINALDI	6,0000	UN	95,0000	570,0000
01/07	Pneu 175/70/14	JK VECTRA	48,0000	UN	480,0000	23.040,0000
01/08	Pneu 265/70/16	G.T.	36,0000	UN	1.100,0000	39.600,0000
01/09	Pneu 225/75/16	FIRESTONE	24,0000	UN	1.450,0000	34.800,0000
01/10	Pneu 245/70/16	WINLY	24,0000	UN	990,0000	23.760,0000
01/11	Pneu 215/75/17.5	XBRI BRUTOS	36,0000	UN	1.280,0000	46.080,0000
01/12	Pneu 900/20	GOODYEAR	26,0000	UN	2.420,0000	62.920,0000

01/13	Pneu 275/80/22.5	TRAZANO	24,0000	UN	2.850,0000	68.400,0000
01/14	Pneu 1000/20	GOODYEAR	20,0000	UN	2.520,0000	50.400,0000
01/15	Pneu 295/80/22.5	ROADLUX	24,0000	UN	2.980,0000	71.520,0000
01/16	Câmara De Ar R13	PEGASUS	6,0000	UN	80,0000	480,0000
01/17	Câmara De Ar R14	QBOM	10,0000	UN	80,0000	800,0000
01/18	CÂMARA DE AR 900/20	PEGASUS	30,0000	UN	220,0000	6.600,0000
01/19	Câmara De Ar 10.00/20	PEGASUS	26,0000	UN	240,0000	6.240,0000
01/20	Fitão 1000/20 Y	IRBO	26,0000	UN	90,0000	2.340,0000
01/21	Pneu 1.400/24	FORERUNNER	12,0000	UN	6.300,0000	75.600,0000
01/22	Pneu 19.5-24	FORERUNNER	4,0000	UN	6.000,0000	24.000,0000
01/23	Pneu A 18-04/34	FORERUNNER	8,0000	UN	7.900,0000	63.200,0000
01/24	Pneu C 14-09/24	APOLO	16,0000	UN	4.990,0000	79.840,0000
01/25	Pneu 17.5/25	GRIP PIONEER	14,0000	UN	7.490,0000	104.860,0000
01/26	Pneu 700/16	FIRESTONE	8,0000	UN	950,0000	7.600,0000
01/27	Pneu 750/16 Borrachudo	GOODYEAR	12,0000	UN	1.250,0000	15.000,0000
01/28	Pneu 750/16 Liso	GOODYEAR	12,0000	UN	1.200,0000	14.400,0000
01/29	Câmara De Ar D18/04/34	PEGASUS	12,0000	UN	800,0000	9.600,0000
01/30	Câmara De Ar B14/09/24	PEGASUS	16,0000	UN	550,0000	8.800,0000
01/31	Câmara De Ar 750/16	TORTUGA	6,0000	UN	140,0000	840,0000
01/32	Câmara De Ar 750/16 E	TORTUGA	12,0000	UN	140,0000	1.680,0000
01/33	Câmara Ar Patrol 1.400/24	PEGASUS	12,0000	UN	580,0000	6.960,0000
01/34	Pneu P/ Trator 18.4.30	AGR TRAS ADDO	8,0000	UN	7.800,0000	62.400,0000
01/35	Câmara Ar 18.4-30	PEGASUS	12,0000	UN	780,0000	9.360,0000
01/36	Câmara Ar 19.5-24	PEGASUS	8,0000	UN	500,0000	4.000,0000
01/37	Câmara Ar 17.5/25	TORTUGA	8,0000	UN	500,0000	4.000,0000
01/38	Serviço De Alinhamento Ônibus	SERVIÇOS	20,0000	SV	120,0000	2.400,0000
01/39	Serviço De Alinhamento Micro Ônibus	SERVIÇOS	20,0000	SV	120,0000	2.400,0000
01/40	Serviço Alinhamento Caminhão Toco E Truco	SERVIÇOS	20,0000	UN	140,0000	2.800,0000
01/41	Serviço De Alinhamento Camionete	SERVIÇOS	20,0000	SV	100,0000	2.000,0000

01/42	Serviço De Alinhamento Veículos Pequenos	SERVIÇOS	30,0000	SV	60,0000	1.800,0000	
01/43		Serviço De Balanceamento De Ônibus	SERVIÇOS	20,0000	SV	200,0000	4.000,0000
01/44		Serviço De Balanceamento De Micro Ônibus	SERVIÇOS	20,0000	SV	200,0000	4.000,0000
01/45		Serviço De Balanceamento De Caminhão	SERVIÇOS	20,0000	SV	200,0000	4.000,0000
01/46		Serviço De Balanceamento Camionete	SERVIÇOS	20,0000	UN	120,0000	2.400,0000
01/47		Serviço De Balanceamento Veículos Pequenos	SERVIÇOS	20,0000	UN	100,0000	2.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$			966.810,0000				
TOTAL DO CERTAME.....R\$			966.810,00				

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 966.810,00 (novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e dez reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÃ/TO, aos, 29 de setembro de 2023

GISLANA CAMPOS SILVA
ORDENADOR (A) DE DESPESA